

Considerando que o período experimental se destina a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar (artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro de 2008) determino, ao abrigo do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, que o júri ao qual competirá a avaliação final da funcionária Áurea Mendes Fernandes seja constituído pelo Director Regional de Florestas do Norte, Eng.º Rogério Rodrigues e pelo Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Tâmega, Eng.º António Martinho e que o júri da funcionária Clotilde Rodrigues Vidinha Lopes Gomes seja constituído pelo Director de Unidade de Recursos e Produtos Silvestres, Eng.º Manuel Loureiro e pelo Chefe de Divisão de Caça e Pesca, Dr. Manuel Pereira.

Determino ainda que, findo o período experimental, as funcionárias deverão submeter para apreciação do júri, até ao dia 30 de Setembro de 2009, um relatório do trabalho que exerceram cuja estrutura será a seguinte:

- Índice;
- Introdução;
- Actividades desenvolvidas;
- Resumo das acções de formação;
- Conclusão.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António José Rego*.
202211553

Despacho n.º 19504/2009

Pelo meu despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série-C, n.º 48, de 10 de Março de 2009, deleguei nos directores regionais de florestas competências várias que me são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto de 2004, na sua redacção actual. Constatando, porém, que existe conveniência na delegação de mais competências no âmbito deste diploma, delego ainda nos referidos dirigentes, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, as competências a que respeitam as disposições legais seguintes:

- a) Suspender o exercício da caça em ZCM, nos termos a que se refere o n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto de 2004, na sua redacção actual;
- b) Suspender o exercício da caça e de actividades de carácter venatório em ZCA e ZCT, nos termos a que se refere artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto de 2004, na sua redacção actual.

As competências ora delegadas abrangem o poder de fixação do prazo para a supressão da falta que determinar a suspensão, nos termos das disposições referidas nas alíneas anteriores.

O presente despacho produz efeitos em 1 de Setembro de 2008, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos referidos dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António José Rego*.
202211723

Despacho n.º 19505/2009

Por requerimento dirigido ao presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de

criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de duas freguesias do município de Alcoutim.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal Balurcos (ZIF n.º 79, processo n.º 161/07 — AFN), com uma área de 7049,99 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Pereiro e Alcoutim, do concelho de Alcoutim.

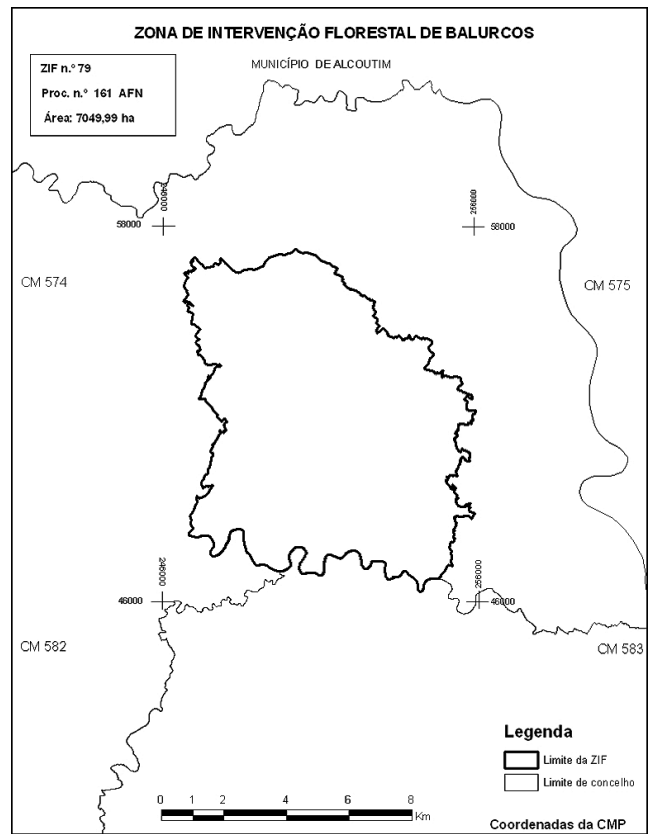
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal Balurcos é assegurada pela Cumeadas — Associação de Proprietários Florestais das Cumeadas do Baixo Guadiana, com o NIF n.º 505168901, com sede no Edifício da Escola Primária, Pereiro, 8970-307 ALCOUTIM.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Autoridade Florestal Nacional, *António José Rego*.

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do presente Despacho)



202212177

Gabinete de Planeamento e Políticas

Despacho n.º 19506/2009

Por meu despacho de 14 de Agosto de 2009, foi autorizada a pretensão de colocação em situação de mobilidade especial (SME), por opção voluntária, da colaboradora abaixo indicada, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 1, alínea a) do Despacho n.º 6303-B/2009, de 23 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 39, de 25 de Fevereiro.

Os efeitos da dita colocação em situação de mobilidade especial reportam-se a 1 de Setembro de 2009.

Nome	M. R. J. E. P.	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível Remuneratório
Maria João da Cruz Pinto Granadas.	CTFP, por tempo indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	7.ª	7.º

19 de Agosto de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202214437